

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2025

PROCESSO Nº 376/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021

INCISO II DO ARTIGO 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 15/10/2025 às 09h00 até 20/10/2025 às 09h00

PERÍODO DE LANCES: 20/10/2025 das 09h10 até 15h10

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, localizado a Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. DO OBJETO

- 1 Contratação de empresa especializada para modernização digital do Cemitério Municipal.
- 2 Aquisição de software de Gestão de Cemitério, para realização do gerenciamento e controle das movimentações de sepultamentos.
- 2.1 As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL
01	*Implantação – parametrização, acompanhamento e treinamento. *Importação de dados de planilha disponibilizados pela gestão do cemitério, *Data Center, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e suporte técnico.	12	unidade	12	R\$ 2.733,33	R\$ 32.800,00

Departamento de Compras e Licitações

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025.

Dotação Inicial	Unidade	Programa	Natureza	Aplicação
4018	01009001	1545200905400	33904016	1100000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste processo os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, onde constarão todas as informações, inclusive prazos de liberação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica (Compra Direta).

3.4. Incumbirá, ainda, ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica (Compra Direta), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes (11) 3181-8214, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br. Dúvidas sobre o Edital e Termo de Referência deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@campolimpopaulista.sp.gov.br.

3.6. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Departamento de Compras e Licitações

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou:

4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou:

4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou:

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social–INSS;

4.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Departamento de Compras e Licitações

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 4.2.9. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.
- 4.2.10. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.2.11. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.
- 4.2.12. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.
- 4.2.13. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo I deste Edital.
- 4.2.14. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5- DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

- 5.0. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.
- 5.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 5.2. É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.3. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Campo Limpo Paulista. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Departamento de Compras e Licitações

6- DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente
- 6.4. Pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.0.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.0.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 7.0.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.0.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 7.0.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela empresa subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 7.0.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do contratante:
- 8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

Departamento de Compras e Licitações

8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

8.1.7 – Para a agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

8.1.8. Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente através da plataforma www.novobbmnet.com.br, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para encerramento das propostas, conforme segue: Site da plataforma www.novobbmnet.com.br, Dispensa Eletrônica (Compra Direta) – Questionamentos ou encaminhamento de questionamentos diretamente para o seguinte endereço eletrônico: compras@campolimpopaulista.sp.gov.br

8.1.9 - Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no Aviso de Dispensa de Eletrônica – Compra Direta, será designada nova data para a realização do certame.

9. INTEGRAM ESTE EDITAL

- ANEXO I** TERMODEREFERÊNCIA
- ANEXO II** MODELO DE BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006;
- ANEXO III** MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV** MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;
- ANEXO IV** MINUTADECONTRATO

Campo Limpo Paulista, 18 de setembro de 2025.

Marco Túlio Soares Santos
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA DA COMPRA

O processo atual de gestão e controle de jazigos gera alto risco de perda das informações de extrema importância e responsabilidade, visto que o único meio de registro são os livros, documentos físicos e planilhas sem cópias de segurança.

Assim, a solução pretendida irá beneficiar as funcionalidades abaixo:

- Segurança, facilidade e agilidade na gestão do cemitério e consultas de informações, garantindo a qualidade no atendimento;
- Geração e emissão de listagem de falecidos por quadra e lote;
- Solução em nuvem em plataforma web e com possibilidade de integrações com outros sistemas;
- Controle completo de dados sem uso de papel.

Justificamos a solicitação de abertura de Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação (COMPRA DIRETA) como forma de atender mais rápido as necessidades de centralizar os dados e garantir histórico das informações.

II - OBJETIVO

A presente solicitação tem como objetivo garantir a preservação dos ativos físicos (livros e documentos) através de processo de digitalização, promovendo a consulta digital do mesmo, facilitando o acesso às informações e trazendo segurança por meio de acesso centralizado e cópias/redundância de arquivos.

III - O OBJETO

Contratação de Software de Gestão de Cemitério, que oferece à prefeitura instrumentos necessários para permitir o gerenciamento das aquisições de sepulturas, controle e gestão das movimentações para sepultamentos, vagas disponíveis e mapeamento dos terrenos do cemitério municipal.

Departamento de Compras e Licitações

1 – DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação – parametrização, acompanhamento e treinamento	1	unid	R\$ 230,00	R\$ 230,00
02	Importação de dados de planilha disponibilizados pela gestão do cemitério	1	unid	R\$ 230,00	R\$ 230,00
03	Data Center, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e suporte técnico	1	unid	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.660,00

* Menor dos valores entre 3(três) cotações recebida.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – CADASTROS

2.1.1 - Módulo de Cemitério

- Cadastro de pessoa Física e Jurídica (titular, falecido, funerárias, fornecedores)
- Cadastro de sepulturas;
- Gavetas e Salas de Velório;
- Mapa Grid de Sepulturas;
- Emissão e Gestão dos Contratos;
- Controle de Exumação, Inumação, Transferências;
- Cadastro Títulos Futuros;
- Tabelas de Preços e taxas;
- Cadastro e Gestão de Orçamentos de Venda;
- Emissão de Contratos e Documentos, no Padrão Prefeitura;

2.1.2 – Módulo de Contas a Receber

- Cobrança recorrente, manutenções e taxas;
- Régua de cobrança;
- Painel de Renegociação;

2.1.3 – Módulo de Contas a Pagar

- Painel de Lançamento, Classificação e Baixa;

2.1.4 – Relatórios Dashboard Cemitérios

- Dashboard padrões (financeiro);
- Relatórios padrões (analíticos e sintéticos);
- Relatório de Caixa Recebimento X Pagamento;

Departamento de Compras e Licitações

2.1.5 - Integrações e Funcionalidades

- Usuários Ilimitados;
- Memorial Com Qrcode;
- Agendamento Capela;
- Integração co Whatsapp Web;
- Uso multi-plataforma (computador, celular, tablet);
- Grid de Jazigos (mapeamento das quadras, com visualização dos contratos).

3 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Referência será de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

5.2. Executar o controle de qualidade em todas as imagens produzidas, aplicando os ajustes necessários rigorosamente conforme detalhados a seguir:

5.2.1 – Eliminação de sujeira, ajuste vertical e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena a fidelidade como original;

5.2.2 – Em hipótese alguma serão permitidas imagens distorcidas, fora de foco, de difícil visualização, rotacionada ou invertida;

5.2.3 – As imagens identificadas como fora do padrão mínimo exigido deverão se digitalizadas novamente sem ônus para CONTRATANTE;

5.2.4 - A CONTRATADA também deverá auditar se todos os documentos que compõe pastas, processos, exemplares e documentos avulsos foram devidamente digitalizados, essa conferência deverá ser executada em todos os processos.

5.3. Os documentos a serem digitalizados são de tamanhos diversos, em sua grande maioria no formato A3 e menores;

5.4. O fornecimento será de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecedor, excetuando-se os casos em que o prazo for previamente comunicado e deferido pela CONTRATANTE;

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do Contrato;

Departamento de Compras e Licitações

- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições para o perfeito fornecimento do objeto
- 6.3. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
- 6.4. Prestar esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto pedido, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.6. Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, nos prazos estabelecidos;
- 6.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

7.3. Os serviços prestados neste Termo serão recusados nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Nota fiscal com especificação, preço e quantidades em desacordo com o discriminado com os relatórios previamente analisados;

7.3.2. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATANTE de qualquer exigência sua;

7.3.3. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser CONTRATADA pela completa e perfeita execução da Compra.

8 - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento da respectiva nota fiscal terá sua quitação através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa contratada. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço, lembrando que o pagamento será realizado em até 30 dias após a aprovação;

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Departamento de Compras e Licitações

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9 - PROCESSO LICITATÓRIO / COTAÇÃO

9.1. Será declarada VENCEDORA a empresa devidamente habilitada e que ofertar a cotação do menor preço por unidade de medida, nos termos do objeto deste Termo de Referência.

9.2- A contratação será realizada de forma direta, mediante dispensa de licitação por valor, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Reserva-se à Prefeitura de Campo Limpo Paulista, após as cotações, verificar o menor valor por unidade (de que trata este Termo de Referência) e analisar todos os custos aplicáveis. Em caso de excessiva disparidade no conjunto total, em relação ao praticado atualmente, poderá ocorrer novo processo de cotações com mudanças nos Termos de Referência.

Campo Limpo Paulista, 26 de Junho de 2025.

Walter Costa Silva Filho
Secretário de Serviços Públicos



Departamento de Compras e Licitações

Anexo II – Modelo de Declaração de beneficiário da Lei 123/06

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º , localizada , neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III- Modelo de Proposta

Dispensa eletrônica n.º 054/2025

Processo n.º 376/2025

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Campo Limpo Paulista, _____

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PROCESSO Nº 376/2025

Contratação de Software de Gestão de Cemitério, que oferece à prefeitura instrumentos necessários para permitir o gerenciamento das aquisições de sepulturas, controle e gestão das movimentações para sepultamentos, vagas disponíveis e mapeamento dos terrenos do cemitério municipal.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, nesta ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** – sob as penas da Lei, que FORNECERÁ os bens, produtos, equipamentos, materiais e afins, objeto desta dispensa de licitação, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta comercial.

.....
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV- Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/25 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/25 – DISPENSA
ELETRÔNICA COMPRA DIRETA Nº ____/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA MODERNIZAÇÃO DIGITAL DO CEMITÉRIO
MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE
GESTÃO DE CEMITÉRIO, PARA REALIZAÇÃO DO
GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS
MOVIMENTAÇÕES DE SEPULTAMENTOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
LIMPO PAULISTA E A
EMPRESA, _____.

Pelo presente instrumento de contrato de FORNECIMENTO/SERVIÇOS, as partes a seguir
qualificadas:

PREÂMBULO

DAS PARTES:

De um lado como CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41,
estabelecido na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista/SP,
doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos, Sr. **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, brasileiro, separado,
engenheiro civil, portador do RG no. 3.007.678-X SSP/SP e CPF no. 441.541.358-72.

E de outro lado como CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida em
_____ – SP, com sede na Rua _____, CEP _____, adiante
denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal,
Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portadora do RG nº
_____ SSP/SP e CPF nº _____.

Departamento de Compras e Licitações

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do **Processo Administrativo nº _____/2025**, fundamentado em Dispensa de licitação, na forma do disposto no Artigo 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Todos conjuntamente denominados como Partes, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam convencionados pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para modernização digital do Cemitério Municipal.

1.2. Aquisição de software de Gestão de Cemitério, para realização do gerenciamento e controle das movimentações de sepultamentos.

1.3 - A execução será conforme descrição constante no Termo de Referência do Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.4. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR VALOR MENSAL**

1.5- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado e eventual anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de _____ () meses, com início em ____/____/2025, extinguindo-se em ____/____/____.

CLÁUSULA 3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (), conforme proposta da CONTRATADA:

Departamento de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL
01	*Implantação – parametrização, acompanhamento e treinamento *Importação de dados de planilha disponibilizados pela gestão do cemitério, *Data Center, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e suporte técnico.	01	unidade	12	R\$	R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo que o MUNICÍPIO não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

3.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/fornecimento efetivamente prestados/fornecidos.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos _____, da(s) rubrica(s):

Dotação Inicial	Unidade	Programa	Natureza	Aplicação
4018	01009001	1545200905400	33904016	1100000

CLÁUSULA 4. DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Da liquidação:

4.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo **de 30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

4.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Departamento de Compras e Licitações

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis..
 - g) Juntamente com as notas fiscais as empresas deverão apresentar declaração do tipo de Lucro (Real, Presumido ou Arbitrário) ou se são Optantes pelo Simples (indicando o Anexo de enquadramento).
- g. 1)**As notas fiscais devem conter base de cálculo e valor de retenção de IRRF.
- g.2)** As notas fiscais devem conter base de cálculo e valor de retenção de INSS.

4.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 7.3.2. deste Aviso de Dispensa de Licitação (Compra Direta), constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Campo Limpo Paulista.

4.1.6. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo Município de Campo Limpo Paulista, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Prazo de pagamento:

Departamento de Compras e Licitações

4.2.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 11.1. do Aviso de Dispensa de Licitação (Compra Direta).

4.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

4.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

4.2.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

4.3. Forma de pagamento:

4.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Departamento de Compras e Licitações

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Antecipação de pagamento:

4.4.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, exceto se previsto expressamente no Termo de Referência, poderá ser permitida conforme as regras previstas neste presente tópico.

4.4.1.1. O contratado emitirá Nota Fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento tão logo seja assinado o Contrato e prestada a garantia, se o caso, ou emitida a Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços, Nota de Empenho, para que o Município de Campo Limpo Paulista efetue o pagamento antecipado.

4.4.2. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

4.4.3. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

4.4.3.1. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

4.4.4. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste Aviso de Contratação.

4.4.5. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.



Departamento de Compras e Licitações

4.4.6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.4.7. O fornecedor deverá verificar no Termo de Referência condições adicionais a serem providenciadas por ele para a execução do pagamento antecipado.

4.4.8. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

4.5. Reajustes dos preços:

4.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4.5.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA.

4.5.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado.

.

4.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Deverá ser executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência.

Departamento de Compras e Licitações

5.2. O objeto deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Demais informações sobre o objeto, estão no Termo de Referência.

5.4. O recebimento definitivo não exime o FORNECEDOR de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA 6. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO

6.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que determinará o que for necessário para execução do contrato.

6.2. Os bens ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Secretaria requisitante, bem como com as Certidões Negativas exigidas no item 7.3.2. do Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria requisitante, após a verificação da qualidade e/ou quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA, observando-se ainda as demais disposições deste contrato.

6.5.1. Quando couber, os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, quando houver, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Departamento de Compras e Licitações

- 6.5.3.** Os bens ou os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.4.** Quando couber, os objetos serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.5.5.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento/execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.5.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.6.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, embora a CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.
- 6.7.** Na prática de qualquer ato administrativo incumbirá aos servidores públicos envolvidos a observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o exercício da função administrativa, competindo-lhes a fiscalização quanto ao cumprimento de tais preceitos, sem prejuízo da fiscalização por aqueles que de qualquer modo estiverem vinculados, nos termos da legislação de regência da matéria.
- 6.8.** Os efeitos da medida fiscalizatória serão assegurados através do recebimento de denúncia dirigida à autoridade máxima da respectiva Unidade de Gestão, mediante protocolo, sem prejuízo do acionamento de outras vias de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável, ficando os responsáveis sujeitos às medidas de correção e punitivas cabíveis, observados os preceitos constitucionais e legais.
- 6.9.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as **normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital** e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.10.** As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11.** O MUNICÍPIO poderá convocar o(s) representantes(s) da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.12.** Após a assinatura do contrato, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) representante(s) da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

Departamento de Compras e Licitações

para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o MUNICÍPIO.

6.14. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal poderá emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para tal.

6.15. O MUNICÍPIO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da ONTRATADA, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme disposições do Decreto Municipal nº 7.192, de 10 de agosto de 2023.

6.17. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo MUNICÍPIO no local dos serviços para representa-la, quando este for necessário.

6.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo MUNICÍPIO, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos a ele anexos, sendo que a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas abaixo:

7.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.3. Fica vedado familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços no órgão responsável por esta contratação.

7.3.1. Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

Departamento de Compras e Licitações

pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

7.6. A CONTRATADA deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.6.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

7.6.2. Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.6.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.6.4. Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.6.5. Atender às solicitações do MUNICÍPIO quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

7.6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do MUNICÍPIO;

7.6.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;

7.6.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.6.10. Garantir o acesso do MUNICÍPIO, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

7.6.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Departamento de Compras e Licitações

- 7.6.12.** Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.6.13.** Disponibilizar ao MUNICÍPIO os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 7.6.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, se o caso.
- 7.6.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.
- 7.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quanto ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.9.** A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.
- 7.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.
- 7.11.** Ceder ao MUNICÍPIO todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.
- 7.12 -** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos.

Departamento de Compras e Licitações

- 8.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.4.** Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, anexos e Termo de Referência.
- 8.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9.** Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.10.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1.** Os acréscimos ou supressões a este contrato que se fizerem necessários deverão atender aos limites e casos previstos nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21, e ser prévia e expressamente autorizados pela Unidade requisitante.
- 9.1.1.** As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de seu respectivo Termo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.1.1.1.** Nas alterações contratuais serão observados os limites legais para os acréscimos e supressões, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.
- 9.1.1.2.** Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.
- 9.1.1.3.** É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento.
- 9.1.1.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

Departamento de Compras e Licitações

9.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, efetuados pela CONTRATADA, deverão atender aos art. 103, 104, 124, 130 e 131 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.1. Por se tratar de alteração contratual de comum acordo, caberá à CONTRATADA demonstrar o desequilíbrio aventado, por meio de documentos comprobatórios a serem apresentados, que serão analisados pelos órgãos técnicos, financeiros e jurídicos do MUNICÍPIO, para verificar a aplicabilidade ou não do reequilíbrio, sempre mantido o desconto proposto pela CONTRATADA na licitação.

9.2.2. É dever da CONTRATADA dar cumprimento à execução contratual, mesmo diante de pedidos de reequilíbrio e enquanto o MUNICÍPIO efetua sua análise, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

9.2.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a CONTRATADA falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

I - a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência deste contrato;

III - não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV - a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V - a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste e/ou repactuação previstos neste instrumento, caso incida;

VI - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

9.2.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

9.3. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

a) comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo MUNICÍPIO, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, ou, no caso de contratação direta, todos os requisitos de habilitação exigidos para a efetivação do vínculo contratual;

b) manter as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado;

d) contar com a anuência expressa do MUNICÍPIO para dar continuidade ao contrato.

Departamento de Compras e Licitações

9.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade: Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

Departamento de Compras e Licitações

g) Comunicação: Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço da Prefeitura Municipal ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e contrato, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a CONTRATADA fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

- i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- ii) as informações sobre os titulares envolvidos;
- iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- iv) os riscos relacionados ao incidente;
- v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação: As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados: Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de extinção contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

CLÁUSULA 11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Departamento de Compras e Licitações

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Multa, pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Departamento de Compras e Licitações

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial mediante inscrição em Dívida Ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será extinto pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

Departamento de Compras e Licitações

- c) paralisar a execução durante um período de 5 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) não der à execução andamento capaz de atender o prazo estipulado, deste modo, não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- e) inobservar a boa técnica na execução contratual;
- f) descumprir projetos, memoriais e determinações do MUNICÍPIO;
- g) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.2. O MUNICÍPIO poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao MUNICÍPIO, nos termos do inciso IV, do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste contrato.

12.1.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 7192, de 10 de agosto de 2023, Lei Complementar Federal 123/06 e alterações, pelas normas contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

13.2. A PREFEITURA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet.



Departamento de Compras e Licitações

13.3. Fica ciente a CONTRATADA que se parte ou total da verba de custeio do presente contrato advir de **CONVÊNIO FEDERAL/ESTADUAL**, poderá acarretar atrasos na execução do presente contrato, não gerando direito a indenização por perdas e danos.

13.4. As assinaturas realizadas no presente contrato convalidam as notas de empenhos e os anexos do Tribunal de Contas LC 01 - Termo de Ciência e de Notificação e LC 02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP, correspondentes à presente contratação.

CLÁUSULA 14. DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

p/contratada

I

Testemunhas:

Ass : _____

Nome:

RG:

Ass : _____

Nome:

RG: